



REGULAMENTO INTERNO

Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da
Figueira da Foz



Capítulo I

DENOMINAÇÃO

Art. 1.º

O presente Regulamento estabelece as normas de gestão e funcionamento do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, projeto inovador de empreendedorismo social, que decorre de um scaling up do projeto Microninho, incubadora social criado e dinamizado pela sua fundadora Liliana Simões, da ADSCCL, quando da sua tese de mestrado.

O Microninho ISI, resulta assim do consorcio de 3 entidades distintas, que se uniram para dinamizar o projeto, de forma ajustada ao concelho da Figueira da Foz: a **Incubadora do Mar & Indústria da Figueira da Foz**, a **Associação de Desenvolvimento Social e Cultural dos Cinco Lugares (ADSCCL)** e a **Associação das Colectividades do Concelho da Figueira da Foz (ACCF)** e seu investidor social (Município da Figueira da Foz) no âmbito do programa Parcerias para o Impacto do Portugal Inovação Social com o financiamento do Portugal 2020 – Programa Operacional Inclusão social e Emprego.

OBJECTIVOS

Art. 2.º

1 – Objetivo Geral

Contribuir para o desenvolvimento local sustentável tendo por base nos princípios da inovação social, apoiando a progressiva inclusão social de famílias em situação potencial ou efetiva de vulnerabilidade e/ou exclusão social, motivada pelo desemprego ou situação de precariedade laboral, promovendo as condições para a (re)construção/(re)organização e concretização de projetos de vida autónomos e sustentáveis por via do microempreendedorismo inclusivo ou regresso ao mercado de trabalho.



2 – Objetivos Específicos

- a) Potenciar a inclusão social por via da capacitação, da empregabilidade e do microempreendedorismo inclusivo;
- b) Contribuir para o desenvolvimento das capacidades e potencialidades dos agregados familiares no sentido de favorecer a sua progressiva integração social e profissional através de um acompanhamento holístico e abrangente;
- c) Dinamizar e ativar o ecossistema de inovação social, e de ações transversais para o desenvolvimento local;
- d) Empoderar e capacitar para a inovação social em que cada um percebe o potencial de mudança e influência positiva nos territórios;
- e) Promover a cidadania ativa e participativa na comunidade;
- f) Promover o uso dos recursos endógenos como ferramenta de sustentabilidade e desenvolvimento do território;
- g) Incentivar os empreendedores a desenvolver projetos de inovação social que além de permitirem a autonomia financeira do agregado, promovam a resolução de problemas sociais e, simultaneamente, contribuam para o desenvolvimento local sustentável.
- h) Combater o desemprego e incubar microprojectos dos empreendedores em incubação física ou à virtual;
- i) Contribuir para a solidariedade espontânea da comunidade, nomeadamente através da promoção da entreatajuda e partilha de recursos;
- j) Promover a criação de territórios inclusivos, desenvolvidos e sustentáveis com base na governança, em que, mercado, comunidades, sociedade civil, universidades e os próprios beneficiários, se organizam em torno de um mesmo objetivo: o desenvolvimento local sustentável;



- k) Mobilizar atores chave para contribuir para a criação e ativação do ecossistema de empreendedorismo e inovação social através do estabelecimento parcerias com entidades locais, identificando recursos de potencial partilha e fatores de cooperação;
- l) Formar uma rede de mentores e padrinhos para apoiar os projetos de inovação social;
- m) Capacitar e mobilizar jovens motivando-os a aceitar desafios das suas comunidades, minimizando a saída de jovens e famílias do território;
- n) Conseguir, através de ações de sensibilização em escolas e entidades parceiras e/ou através da identificação nos agregados familiares, chegar a jovens que se encontrem em situações NEET, desenvolvendo com estes planos de vida ajustados que promovam a sua capacitação e inserção social, quer pela empregabilidade como pelo empreendedorismo.

DESTINATÁRIOS

Art. 3.º

1. São destinatários do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** indivíduos e respetivos agregados familiares que tenham interesse na criação de um plano de vida mais sustentável para o seu agregado familiar que inclua o regresso ao mercado de trabalho ou a criação do próprio emprego ou negócio, ou a criação de um projeto de inovação social nomeadamente:
 - a. Desempregados, de curta, longa ou muito longa duração, subsidiados ou não;
 - b. Pessoas em situação de precariedade laboral (salários abaixo do SMN, más condições laborais tais como horários em part-time, trabalho temporário, ou



com carga horaria excessiva, falsos recibos verdes, contratos de muito curta duração), ou que tendo salários acima do SMN o seu salário seja insuficiente para fazer face às despesas efetivamente comprovadas do seu agregado familiar;

Para além disto são critérios de seleção preferencial:

- c. Beneficiários de Rendimento Social de Inserção ou outras prestações sociais;
- d. Famílias monoparentais;
- e. Jovens até aos 25 anos, desempregados ou à procura do 1º emprego;
- f. Desempregados com mais de 45 anos;
- g. Pessoas com muito alta ou baixa escolaridade desajustada do mercado de trabalho;
- h. Pessoas provenientes de minorias étnicas, ex-reclusos, ex-toxicodependentes e ou vítimas de violência doméstica;
- i. Agregados familiares dos candidatos;
- j. Outros mediante análise da situação psicossocial.

CAPACIDADE

Art. 4.º

1 - A capacidade do projeto é de 300 agregados familiares no total, do Município da Figueira da Foz até final do projeto a 31 de dezembro de 2022.

ÂMBITO GEOGRÁFICO

Art. 5.º

1. O âmbito geográfico desta resposta social abrange todas as freguesias do Concelho da Figueira da Foz.



2. Poderão ser analisados encaminhamentos efetuados por serviços de outros Concelhos, desde que haja vaga no equipamento, e que se verifique nestes, a ausência de resposta similar.

Capítulo II DA GESTÃO

Art. 6.º

1. **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** é um projeto desenvolvido por 3 entidades que assumem a sua coordenação e dinamização, estando a conceção, metodologia e Direção técnica a cargo da ADSCCL, nomeadamente da Fundadora, Liliana Simões. A coordenação financeira está a cargo da Incubadora do Mar & Indústria e a coordenação e o desenvolvimento geral a cargo destas duas entidades e da Associação das Colectividades do Concelho da Figueira da Foz.
2. O projeto encontra-se sediado na Incubadora do Mar & Indústria da Figueira da Foz, situada no Parque Industrial da Figueira da Foz, Rua das Acácias, nº40-A, 3090-380 Figueira da Foz, tendo intervenção itinerante pelo concelho.

Capítulo III DA EQUIPA DE TRABALHO CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA

Art.7.º

- 1- A Equipa de Trabalho é constituída pelos recursos humanos necessários ao normal funcionamento do projeto:



- a. Empreendedora Social – fundadora do Microninho, Socióloga, com mestrado em Intervenção Social Inovação e Empreendedorismo;
- b. Consultora da Área Financeira – Licenciada em Economia, com funções de Direção Executiva da Incubadora do Mar & Indústria da Figueira da Foz;
- c. Assistente Social;
- d. Técnica de Intervenção Psicossocial e Empregabilidade;
- e. Técnica de Empreendedorismo;
- f. Técnica de Marketing e Design;
- g. Tutores em áreas específicas e sempre que necessário.

Capítulo IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E INCUBAÇÃO

Art. 8.º

1. São critérios de seleção para o candidato promotor (**cumulativamente**):
 - a. Ter idade superior a 18 anos e menor que 65 anos;
 - b. Não ter condições socioeconómicas para a criação de um projeto de vida de forma isolada, encontra-se abaixo do limiar do **rendimento mensal ponderado per capita de 700 euros** calculado da seguinte forma:
RENDIMENTO DO AGREGADO FAMILIAR (comunhão efetiva de bens, recursos e despesas, devidamente comprovada) - (vencimentos, vendas e prestações de serviços, rendas, pensões, abonos, outros apoios sociais, à habitação, pensões de alimentos, outros complementos)
Ponderação
Promotor candidato - 1
A partir do 2.º Adulto inclusive - 0,7



Menores - 0,5

Ex – promotor, casado com 2 filhos (Ponderação = $1+0,7+0,5+0,5 = 2,7$)

Rendimentos = 600 euros vencimento + 400 sub. desemprego + abonos 100
=1100 euros/mês /2,7 = 407, 4 – TEM ACESSO

Ex – Promotor sozinho – 700 euros sub. Desemprego - NÃO TEM ACESSO

- c. Não sofrer de anomalia psíquica grave, sem que a mesma esteja controlada;
- d. Aceitar, de forma voluntária, o acompanhamento **multidisciplinar ao agregado familiar** bem como o Regulamento Interno que o rege;
- e. Aceitar e participar na definição e contratualização de um Plano de Acompanhamento do qual, entre outras questões, fará parte a aceitação das várias fases previstas;
- f. Ter uma ideia de negócio ou orientação e vontade expressa de regressar ao mercado de trabalho, e disponibilizar-se a trabalhar nele de forma comprometida.

2. São ainda critérios de diferenciação:

- a. Ser parte de família **monoparental**, sendo nestes casos o **valor máximo do rendimento mensal ponderado per capita de 800 euros**.
- b. Ser parte de família nuclear, com ou sem filhos, em que os adultos se encontrem ambos desempregados, sendo nestes casos o valor máximo do **rendimento mensal per capita ponderado de 700 euros**.
- c. Possuir baixas habilitações escolares, ou altas, mas desenquadradas das necessidades de emprego locais. Sendo nestes **casos o valor máximo do rendimento mensal per capita ponderado de 650 euros**.
- d. Beneficiários de Rendimento Social de Inserção;
- e. Jovens até aos 25 anos, desempregados ou à procura do 1º emprego;



- f. Desempregados com mais de 45 anos;
 - g. Pessoas provenientes de minorias étnicas, ex-reclusos e ou vítimas de violência doméstica;
 - h. Agregados familiares dos candidatos;
 - i. Intenção de desenvolver um projeto de inovação social que resolva problemas sociais existentes no território e contribua para o desenvolvimento local sustentável.
 - j. Outros mediante análise da situação psicossocial.
- 3- Todas as informações devem ser comprovadas de forma documental (IRS e comprovativos de rendimentos atuais/escalão de abono).
- 4- **EXCEPÇÕES:** Todos os candidatos que detenham bens mobiliários ou imobiliários de valores conjuntos superiores a 50 mil euros, sem que deles exista um crédito bancário associado, são à partida excluídos, a menos que se verifique que a família se encontra abaixo do limiar da pobreza, a aferir de forma documental.

FORMA DE INSCRIÇÃO

Art. 9.º

1. As inscrições poderão ser efetuadas pelo próprio ou por encaminhamento de técnico de acompanhamento de um dos parceiros;
2. A ficha de candidatura obedece a formulário próprio que é preenchido *online* através da plataforma disponibilizada para o efeito;
3. Após a entrega da ficha de candidatura será agendada a Entrevista de Diagnóstico;



4. Para a entrevista de diagnóstico deve o candidato ser portador de toda a documentação comprovativa da situação socioeconómica do seu agregado familiar devendo disponibilizar voluntariamente todos os documentos solicitados, sem os quais não avança para a fase seguinte;
5. Avaliado o agregado familiar, há lugar a emissão de parecer dos técnicos relativo ao enquadramento da situação no projeto, que posteriormente à validação da coordenação, será comunicado ao candidato.

PERÍODOS DE CANDIDATURA

Art. 10.º

1. As candidaturas estarão abertas em permanência de outubro de 2020 a setembro de 2022 e estarão disponíveis pelos meios de comunicação das entidades promotoras e parceiros da **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, nas redes sociais e na Comunicação Social Local.

Capítulo V

DO PLANO DE ACOMPANHAMENTO DO AGREGADO FAMILIAR

Fases de acompanhamento do projeto

Art. 11.º

1. O acompanhamento no **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** é composto pelas seguintes fases:
 - I. Diagnóstico e seleção;
 - II. Acolhimento e Integração;
 - III. Coaching Multidisciplinar para construção do plano de sustentabilidade do agregado familiar;



IV. Coaching para a Empregabilidade: Promoção de estratégias e desenvolvimento de competências para regresso e integração em mercado de trabalho de forma bem-sucedida.

Este programa inclui:

- Apoio na realização e personalização Curriculum Vitae + carta de apresentação/motivação (**máximo 90 minutos**);
- Despiste de Competências e Análise de SWOT Pessoal (**máximo 210 minutos**);
- Criação de Instrumentos básicos de Contacto (**máximo 45 minutos**);
- Apoio na procura de ofertas de trabalho e/ou formação de acordo com as competências e necessidades da pessoa (**máximo 180 minutos**);
- Treino de Entrevista (**máximo 45 minutos**);
- Teaser (quando aplicável) (**máximo 90 minutos**);

Apesar de cada beneficiário ter direito a todas estas componentes do programa de empregabilidade, as mesmas serão sempre ajustadas às respetivas necessidades.

Ou

V. Coaching para o Empreendedorismo: Coaching e tutoria para a conceção, implementação e formalização de negócios e apoio a submissão a financiamento, incentivando sempre o desenvolvimento de projetos de inovação social.

- Apoio ao “projeto em Fase de Teste”;
- Incubação;



c. *Follow up* ao agregado familiar e projeto.

Os pontos a; b e c incluem:

- Despiste de competências empreendedoras - descoberta do eu empreendedor (**máximo 3 horas**);

- Ideação e Inspiração – Processo de debate sobre a ideia de negócio apresentada pelo promotor: *brainstorming*, aferição de pertinência, motivação e conhecimentos acerca da mesma (**máximo 4 horas**).

- **Coaching Empreendedorismo:** Co-construção do formulário individual (trabalho presencial e à distância) (**máximo 20 horas**).

- **Branding – Definição de Plano de Marketing que inclui (máximo 30 horas):**

- Criação da Marca e aplicação da mesma em 1 Cartão de Visita, 1 flyer, 1 cartaz e materiais digitais para as Redes Sociais;

- Criação dos Canais Digitais (Social Media e E-mail personalizado);

- Criação Vídeo promocional/testemunho no dia de abertura de atividade;

- Preparação de Inaugurações;

- Comunicação Social (Nota à Imprensa);

- Cobertura Fotográfica da Inauguração do projeto em Espaço Físico;

- Acompanhamento à distância (via telefone ou Google Meet);

- Formação de 5 horas a ensinar a gerir Redes Sociais.

Tutoria e mentora à formalização da Empresa (máximo 5 horas):

– Procedimentos Jurídico Legais, ida às finanças e Segurança Social e demais entidades.



Fase de teste e Captação de Financiamento:

- Caso o beneficiário necessite de pedir financiamento, o apoio na realização de candidaturas será um serviço extra que deve ser pago pelos beneficiários. O Custo e formas de pagamento deste serviço será calculado mediante o tipo de candidatura e condições socioeconómicas do agregado.

Follow-up:

- Apoio a gestão do negócio, tesouraria, impostos e afins;
- Marketing e Publicidade;
- Ajustamentos do projeto (**máximo 50 horas**).

Treino de Competências Sociais e Pessoais:

- Além dos programas de empregabilidade e empreendedorismo, os beneficiários e respetivos elementos do agregado, poderão ainda receber, gratuitamente, um programa de treino de competências sociais e pessoais que será proposto mediante avaliação técnica e negociado individualmente com o elemento que irá receber as sessões desse mesmo programa (**máximo 10 horas**).

2. Após o diagnóstico social inicial, de empreendedorismo e de competências empreendedoras, será definido com o candidato e respetivo agregado familiar, o plano de acompanhamento do agregado familiar, para todos os seus elementos.
3. O candidato e respetivo agregado familiar deve respeitar e cumprir as atividades previstas no seu Plano.
4. O candidato, de acordo com a Fase do projeto em que se encontrar, deverá participar ou aceitar em momentos distintos:



- a) Reuniões e acompanhamento, a realizar em hora e data a acordar com os técnicos com carácter semanal ou superior;
 - b) Sessões de Coaching individual para realização do programa de empregabilidade e/ou empreendedorismo a definir com os técnicos;
 - c) Formação ajustada às necessidades diagnosticadas;
 - d) Sessões colaborativas grupais;
 - e) Atendimentos psicossociais, com o respetivo agregado familiar, a realizar em data e hora previamente acordadas com os respetivos técnicos;
 - f) Visitas domiciliárias que sejam necessárias em função do acompanhamento e do negócio a desenvolver;
 - g) Outras desde que necessário;
 - h) Cedência de registos e evidências dos projetos e acompanhamento em vídeo, documental, áudio e fotografia.
5. O Plano de acompanhamento será alvo de avaliação trimestral, podendo ser revisto sempre que tal se considere necessário, com vista à definição de novas estratégias que contribuam para o sucesso da intervenção.
6. Os beneficiários que, após receberem o apoio gratuito negociado no plano de sustentabilidade sociofamiliar e já tenham alcançado autonomia socioeconómica, (possuir rendimentos comprovados acima do limiar descrito para acesso ao projeto) quer pela via da empregabilidade, quer pelo empreendedorismo, mas pretendam continuar a receber o acompanhamento do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, poderão fazê-lo através do regime de prestação de serviços, cujo o custo e condições de pagamento serão avaliados e ajustados às necessidades.



PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO

Art. 12.º

1. O acompanhamento inicia-se à data de início do acordo relativo ao Plano de Sustentabilidade Sociofamiliar do agregado familiar e cessa no final do projeto **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, em dezembro de 2022, ou anteriormente, desde que se verifique a autonomização ou desistência do beneficiário.

Capítulo VI FUNCIONAMENTO (HORÁRIO)

Art. 13.º

1. Os serviços do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, funcionam de 2ª a 6ª fª entre as 9.00h e as 17.30h.
2. Os espaços de incubação poderão ter outros horários desde que assim seja solicitado e possível para a equipa técnica.

INCUBAÇÃO FÍSICA E VIRTUAL

Art.14.º

1. Os empreendedores poderão utilizar os espaços destinados à incubação de projetos, desde que esta incubação física ou à distância seja negociada e articulada com o **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, que deverá articular com os parceiros locais e Câmaras Municipais envolvidas;
2. Os empreendedores podem fornecer o endereço da Incubadora para Sede da sua microempresa.



INCUBAÇÃO SOCIAL E DE INOVAÇÃO

Art. 15.º

1. Todo o processo de Incubação de projetos do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** tem por base os princípios da inovação social, como tal, os beneficiários que tenham intenção de empreender passaram pelos seguintes processos:
 - a. Avaliação de Perfil de Empreendedor incluindo as características de Empreendedor Social;
 - b. Sessões de Ideação e Inovação com vista a que, qualquer projeto de empreendedorismo incubado pelo Microninho, social ou não, tenha por base os princípios da inovação social;
 - c. Ao longo de todo o acompanhamento, as sessões de Coaching do programa de empreendedorismo, terão sempre uma componente de incentivo à inovação social. Isto significa que durante todo o processo de acompanhamento dos projetos, os promotores serão incentivados a fazer escolhas que promovam o desenvolvimento do território de forma sustentável, justa e boa para todos.

REGRAS NA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Art. 16.º

Com vista à partilha saudável dos espaços comuns e em respeito aos direitos de todos e de cada um:

1. É expressamente proibida a entrada de bebidas alcoólicas e / ou substâncias ilícitas;



2. O **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** não se responsabiliza pelo desaparecimento de objetos pessoais dos empreendedores;
3. As visitas de pessoas exteriores têm, obrigatoriamente, de ser autorizadas previamente, e apenas são efetuadas com um elemento da Equipa do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** presente;
4. É expressamente proibido fumar em todos os espaços do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**;
5. Os materiais e equipamentos do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** devem manter-se nos locais que lhes estão destinados, salvo se, para o efeito, houver autorização prévia;

Capítulo VII

DOS DIREITOS E DEVERES

DIREITOS DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 17º

1. São direitos dos beneficiários:
 - a) Ser respeitado pela sua personalidade, pelas suas convicções ideológicas e religiosas e pela sua etnia;
 - b) Ter liberdade de expressão, desde que esta não interfira com a liberdade do outro;
 - c) Ter garantida a confidencialidade das informações recolhidas nos processos de acompanhamento, de acordo com a Lei, desde que tal não constitua perigo para o próprio ou terceiros;
 - d) Ter um Plano de acompanhamento para o seu agregado, definido e contratualizado com os Técnicos;



- e) Ser respeitado enquanto pessoa, não sendo alvo de ameaças, de insultos e / ou de agressões físicas ou verbais;
- f) Participar ativamente em todas as tarefas e atividades desenvolvidas para e com os técnicos do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz.**

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 18.º

1. Constituem-se deveres dos beneficiários:
 - a. Colaborar ativamente, juntamente com os elementos do seu agregado familiar, na concretização do seu Plano de Acompanhamento (beneficiando de todo o apoio prestado na Incubadora);
 - b. Cumprir as regras e normas de funcionamento, de acordo com o presente Regulamento Interno, bem como as indicações transmitidas por qualquer elemento da Equipa do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz;**
 - c. Respeitar os funcionários e os outros beneficiários, não ameaçando, insultando e / ou agindo através de agressão física ou verbal;
 - d. Respeitar o indivíduo enquanto ser igual, independentemente das diferenças de cada um;
 - e. Respeitar o espaço de cada um;
 - f. Responsabilizar-se, individual ou coletivamente, por prejuízos causados, voluntária ou negligentemente, a bens do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz;**



- g. Participar, ativamente, em todas as Fases e atividades definidas no seu Plano de acompanhamento, incluindo a resposta a questionários de satisfação acerca do acompanhamento e gravação audiovisual de testemunhos;
- h. Comparecer com assiduidade e pontualidade às atividades desenvolvidas, no âmbito do seu Plano de acompanhamento;
- i. Divulgar o apoio do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** nos seus projetos;
- j. Em caso de desistência, comunicá-la por escrito, ao projeto;
- k. Guardar sigilo de todas as informações relativas ao **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, aos restantes beneficiários e projetos de cada um dos beneficiários.

Capítulo VIII

DA IMAGEM

Art.19º

1. O **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** responsabiliza-se pela utilização das fotografias e vídeos de forma responsável, preservando a honra e bom nome de todos os participantes, limitando a sua utilização aos meios de comunicação em papel ou digitais, flyers de divulgação da Incubadora e apenas após a assinatura do consentimento informado para cedência de dados e imagem de acordo a Lei de Proteção de Dados (Lei nº 58/2019, de 8 de agosto).



CAPÍTULO IX DAS PENALIZAÇÕES

Art. 20º

1. Os beneficiários que quebrem os seus deveres de sigilo e confidencialidade acerca do projeto, destinatários ou equipa ou usurpem ideia empreendedora de outro beneficiário, serão penalizados com a expulsão do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** e serão obrigados a pagar a penalização de 2500€ ao **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**;
2. Os beneficiários que abandonem **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz** voluntariamente e posteriormente usurpem a ideia de um beneficiário ou quebrem o dever de confidencialidade serão obrigados a pagar todos os custos com o seu processo passado de acompanhamento bem como a pagar uma penalização de 4000€.
3. A prestação de falsas declarações, omissões e afins que ditem o acesso fraudulento ao **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**, serão obrigados a pagar o acompanhamento prestado num valor de 25€ por cada hora de apoio que tenha sido disponibilizado.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21.º

Tudo o que for omissa neste regulamento será colocado à consideração da Coordenação do **Microninho ISI – Incubadora Social e de Inovação da Figueira da Foz**.